

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO

Memorando DE-2 3/2022

Senhora Diretora da DE,

Solicito de Vossa Senhoria providências para aquisição de 4.000 (quatro mil) lacres de malotes, para uso nos próximos meses deste

exercício e para o exercício de **2023**, tendo em referência a última aquisição de lacres de boa qualidade.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FATIMA FERREIRA BARREIROS**, **Chefe Técnica da Fiscalização**, em 01/09/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0591755** e o código CRC **A0F95108**.

Kud Vericesiau Dras, 103 - Ariexu II - Daliru Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01016-000



GABINETE DA DIRETORIA DE EXPEDIENTE



Despacho GDE

SEI nº 12952/2022-90 - DE-2

Assunto: Aquisição de Lacres

Srª Diretora Técnica da DM.

Solicito de V. Senhoria a gentileza ao atendimento do memorando nº 03/22 contido no SEI nº 0591755, do Setor DE-2.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por MAURA ALBINA MASSARDI, Diretora Técnica de Divisão - Substituta, em 01/09/2022, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0591784** e o código CRC **EE0E2712**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro

Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01016-000



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 4.000 (quatro mil) lacres de malotes, solicitado pela **Seção de Expedição** por meio do Memorando DE-2 3/2022 (0591755); assim, em atenção ao Despacho GDE (0591784) encaminho os autos aos seus cuidados para providenciar a prospecção de mercado e instruir a aquisição.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 01/09/2022, às 12:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0591817** e o código CRC **B83B3F93**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01017-906



NEW LACRE IND. E COM. DE LACRES E ABRAÇADEIRAS LTDA.

CNPJ: 11.307.876/0001-00 I.E.: 148.873.352.110

Lacres

Α

TRIBUNAL DE CONTAS DO EST. DE SÃO PAULO.

CNPJ: 50.290.931/0001-40

Segue abaixo cotação dos lacres solicitados

Item I:

Selo de segurança modelo NL-23 escadinha, em polipropileno,

com 23 cm total, numerado

Abraçadeiras

Quantidade: 04.000 peças.

Preço: R\$ 120,00/milheiro.

Total de lacres: R\$ 480,00

Frete Sedex: R\$ 36,60

Total pedido: R\$ 516,80

Condições de Fornecimento:

IPI: Isento ICMS: Isento Cor: azul

Faturamento: 28 dias

Prazo de entrega: **Até 15 dias uteis.** Frete: **FOB – Por conta do cliente** Validade de proposta: **30 dias**

São Paulo, 15de setembro de 2022

Malotes

Arames

Daniela Tininis

New Lacre Indústria e Comércio de Lacres e Abraçadeiras Ltda.

Rua Itamaracá, 66 Mooca CEP: 03179-010 São Paulo - SP Telefone: (11) 2364-4286

www.newlacre.com.br



Sulacres, SULACRES INDUSTRIA, COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 02545384000153

Avenida Tiradentes, 121 / Aparecida / Alvorada - RS / 94850000 / vendas@sulacres.com.br / 5132121301

Orçamento N° 26548 Emissão 05/09/2022 Validade 05/10/2022

DADOS DO CLIENTE

Cliente: SP TC **Telefone:** (11)3292-4312 Contato: Geralda Bairro: LIBERDADE **CEP:** 01017906 Endereço: AV RANGEL PESTANA, 315,

Cidade: São Paulo E-mail: gguedes@tce.sp.gov.br

Condições: 1 parcelas Frete por Conta: DO EMITENTE

Vendedor: JULIA ROSA DOS SANTOS

PRODUTOS E SERVIÇOS

Grupo de Produtos Padrão - 01								
Código	NCM	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total		
L 1601 NUM	39239000	L 1601 NUM - LACRE ESCADINHA 16 CM AZUL, NUMERADO	4,000	M i L	R\$ 182,25	R\$ 729,00		
L 2301 NUM	39239000	L 2301 NUM - LACRE ESCADINHA 23 CM AZUL, NUMERADO	4,000	M i L	R\$ 192,25	R\$ 769,00		
	•				TOTAL	R\$ 1.498,00		

TOTAIS

Frete	Seguro	Outros	Desconto	Total Sem Desconto	Total Final
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.498,00	R\$ 1.498,00

TERMOS E CONDIÇÕES DA VENDA

- TIPO DE EMBALAGEM: CAIXA C/ 1 MIL UND - PRAZO DE PRODUÇÃO: ENVIO IMEDIATO

- PRAZO DE PAGAMENTO: 28 DIAS DEPÓSITO (MEDIANTE EMPENHO)

- FRETE: CIF

PREZADO CLIENTE, ANTES DE APROVAR O PEDIDO, CONFIRA OS TERMOS E CONDIÇÕES DE VENDAS, ASSIM COMO SEUS DADOS CADASTRAIS E PERSONALIZAÇÃO DO PRODUTO. QUAISQUER CUSTOS A MAIS GERADO PELA FALTA DE CONFERÊNCIA DO ORÇAMENTO SERÃO REPASSADOS INTEGRALMENTE AO COMPRADOR.



KOPELL DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA neia@lepok.com.br Fone: (11) 2672 - 7415

Av. Rio das Pedras, 518 - Jardim Aricanduva - São Paulo - SP CNPJ: 19.576.717/0001-04 - I.E: 143.171.378.115 - I.M: 4.906.344-8

www.lepok.com.br

N° Or	çamen	to:	332	3327458 N° Processo:						Nº Co	nvite:		
Clien	nte:	SAO PAULO TR	RIBUNA	AL DE CONT	AS DO ES	TADO			Data: 15			15/09/22	
A/C:								E-ma	il:	cdmou	ra@tce.sp.go	ov.br	
Fone	: (1	1)3292-3322						Fax:					
Prazo	de Pa	gamento:				30 DD							
Prazo e Entrega Aproximado: 15/09/22 Frete										Frete p	ago pelo em	itente	
Validade da Cotação: 15/10/22 Vendo								r:		NEIA D	IAS		
Item	Códig	o Qtde	Unid	Descrição					N	СМ	P.UNIT.	Vir. ST	P.TOTAL
1	18066	5-1 40	PT	Lacre espini	na de peixe 2	23cm amarelo com 100 unid	ades - Rigora	an	392	3.50.00	18,60	0,00	744,00
TOTAL Número de pedido no cliente: OBSERVAÇÕES										Despesas I Vale	cadorias: esconto: Frete: Inclusas: or de ST:		744,00 0,00 0,00 0,00 0,00 744,00
FAT M	INIMO	\$ 500,00 - ENT	REGA	10 DIAS									
Atencio	LEPOK INFORMATICA E PAPELARIA LTDA - (11) 2672-7400 Vendedor: NEIA DIAS Telefone: 11 2672-7415												

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SEI 0012952/2022-90

Aqusição de Lacres para Malote

Item	Quant.	Unidade de Fornecimento	Item Siafísico	Classe	Natureza da Despesa	Material - Descrição	New	New Lacre		Sulacres		ok	Melhor Proposta		
							Unit.	Total	Unit.	Total	Unit.	Total	Unit	Total	Empresa
1	4.000	unidade	5993920	8135	33903016	Lacres para malote	0,12	480,00	0,19	769,00	0,19	744,00	0,12	480,00	New Lacre
2	1	unidade	173371	399	33903940 33903999	Frete	36,60	36,60		-		-	36,60	36,60	New Lacre
			-					516,60		769,00		744,00		516,60	

New Lacres ; CNPJ 11.307.876/0001-00; R\$ 516,60; Validade da Proposta:14/10/2022

No orçamento da New Lacre houve um erro de soma do item 01 com o item 02, o valor correto é o que segue no quadro de preços.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEW LACRE INDUSTRIA E COMERCIO DE LACRES E ABRACADEIRAS LTDA

CNPJ: 11.307.876/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^0 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:34:21 do dia 07/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/12/2022.

Código de controle da certidão: **1C45.B75A.23C0.4C1D** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEW LACRE INDUSTRIA E COMERCIO DE LACRES E ABRACADEIRAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.307.876/0001-00 Certidão n°: 29437879/2022

Expedição: 06/09/2022, às 14:28:10

Validade: 05/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **NEW LACRE INDUSTRIA E COMERCIO DE LACRES E ABRACADEIRAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **11.307.876/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas... https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?paginacaoSimples...

FILTROS APLICADOS:	
CPF/CNPJ: 11307876000100	
	LIMPAR

Data da consulta: 19/09/2022 10:37:37 Data da última atualização: 17/09/2022 10:15:05

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro enconti	rado						

Certidão e cadastro (0603706)



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 19/09/2022 às 10:36:31

Em	19/09/2022	às	10:35:36	não	foram	encontrados	registros	de	pessoas	físicas	ou	jurídicas	para	0	critério	de	pesquisa
info	rmado:																

CNPJ: 11307876000100

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:





Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo - SP | 01.017-911 | PABX (11) 3243-3400 Política de Privacidade | Termo de Uso

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS -**CRF**

Inscrição: 11.307.876/0001-00

NEW LACRE COM LACRES E ABRACAD LTDA Razão Social:

RUA PEREIRA JACOME 24 C / PARQUE DA MOOCA / SAO PAULO / SP / 03181-080 Endereço:

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/09/2022 a 13/10/2022

Certificação Número: 2022091401164682206596

Informação obtida em 19/09/2022 10:41:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



	Doisa Lic	tionica de o	ompras or					Perguntas Frequentes	raie Conosco
Mural	Legislação	Minutas Edital	Fornecedores	Catálogo	Comunicação	Manuais			
									10:39:25
Pesquisa Sar	nções por Forn	ecedor							
Razão	Social			CNPJ/CP	PF 1130787600	0100	Ordenar Por		•
Busce	er Ex	kibir Todos	Imprimir Guia Sel	ecionada					

Data e Hora da Consulta:

segunda-feira, 19 de setembro de 2022 às 10:39

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 11.307.876/0001-00 E RAZÃO SOCIAL/NOME: NEW LACRE COMERCIO DE LACRES E ABRACADEIRAS LTDA - ME

Clique aqui para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Rugestões ou Reclamações



Ouvidoria

Transparência

SIC

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4	CADASTRO NACIONAL	DA PESSOA JURIDI	CA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.307.876/0001-00 MATRIZ										
NOME EMPRESARIAL NEW LACRE INDUSTRIA	E COMERCIO DE LACRES E ABRAC	ADEIRAS LTDA								
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (N	NOME DE FANTAS I A)		PORTE EPP							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVID 22.29-3-99 - Fabricação de	DADE ECONÔMICA PRINCIPAL e artefatos de material plástico para	outros usos não especificado	s anteriormente							
	DADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS cadista especializado em outros pro	dutos intermediários não esp	ecificados anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 206-2 - Sociedade Empres										
LOGRADOURO R ITAMARACA		NÚMERO COMPLEMENTO ********								
	AGUA RASA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP							
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELA@NEWLACRE.C	OM.BR	TELEFONE (11) 2066-6000/ (11) 2364-42	86							
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	EL (EFR)									
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			ATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/10/2009							
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL									
SITUAÇÃO ESPECIAL ********			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL							

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/09/2022 às 12:34:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SEÇÃO DE COMPRAS

Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM,

Tratam os autos da proposta de aquisição lacres para malote (0591755). Para tal, procedemos à prospecção de mercado com retorno das empresas abaixo listadas (0603700):

- · New Lacre c/ Daniela Fone: (11) 2364-4286;
- · Sulacres c/ Julia Fone: (51) 3442-3484;
- · Lepok c/ Néia Fone (11) 2672-7415;

A instrução dos autos obedecerá ao trâmite de dispensa de licitação, com arrimo no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

De posse dessas informações e tendo em vista o Quadro Comparativo de Preços (0603703), solicitamos que seja obtidas autorização para emissão de Nota de Empenho em nome da empresa:

Lacre Ind. e Com. de Lacres Abracadeiras Ltda. CNPJ: 11.307.876/0001-00; valor total de R\$ 516,60 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos).

A empresa encontram-se devidamente cadastrais data da pesquisa, não possui impedimentos à contratação ora pretendida (0603706).

A detentora da melhor proposta está enquadrada em EPP. (0603707).

Às considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE** DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização, em 19/09/2022, às 14:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador 0603710 e o código CRC 38E6D843.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01016-000



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

PROCESSO SEI 0012952/2022-90

OBJETO: Aquisição de lacres para malote **ASSUNTO**: Autorizar aquisição e despesa

Senhor Diretor Técnico do DGA;

Cuidam os autos da proposta de aquisição de 4.000 (quatro mil) lacres de malote para uso da Seção de Expediente (DE-2), conforme solicitação contida no Memorando DE-2 nº 03/2022 (0591755).

Assim, a **Seção de Compras (DM-1)** realizou pesquisa de preços no segmento de mercado, obtendo as propostas comerciais (0603700), consolidadas no **Quadro Comparativo** 0603703.

Dessa forma, a proposta comercial de menor preço para o item foi apresentada pela empresa NEW LACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES E ABRAÇADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.307.876/0001-00, com validade até 14/10/2022 (0603700 - página 01), no valor total de R\$ 516,60 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)[1], montante este que permite a dispensa de licitação nos termos do inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018.

A proponente possui cadastro regular e, na data da pesquisa, **não** registra impedimentos de ordem formal ao prosseguimento do feito (0603706).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar** a aquisição com a empresa acima nominada e, também, a **despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à <u>DCF</u> para reserva de recursos.

Respeitosamente,

[1] Como noticiado no documento (0603703), o valor correto da soma do valor dos materiais e frete é de R\$ 516,60.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 20/09/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0603729** e o código CRC **49019476**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01017-906



GABINETE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



Despacho GDCF

EMPRESA: NEW LACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES E

ABRAÇADEIRAS LTDA

OBJETO: Aquisição de lacres para malote

ASSUNTO: Reserva de Recursos

À **DCF-1**, para proceder à emissão da Nota de Reserva Recursos Atividade 4821, nos elementos de despesas abaixo discriminados, com a finalidade de atender a despesas com o contrato supracitado, de acordo com as informações contidas nos autos e cálculos informados por GDM (0603729) e planilha de precos (0603703).

Elemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) - Lacres para malote

Elemento 3.3.90.39.40, no valor de R\$ 36,60 (trinta e seis reais e sessenta centavos) - Frete

Esta despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art.16.

* DESPESA A AUTORIZAR - R\$ 516,60

Após, ao DGA, para autorização.



Documento assinado eletronicamente por TALITA VAQUERO CAPELLA, Diretora Técnica de Divisão - Substituta, em 20/09/2022, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0604171** e o código CRC **E858DF6D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01017-906

NOTA DE RESERVA - 2022NR00826

Unidade Gesto	ra 0	20101					_				
Gestão 0000	01						Processo	S1295	52/22		
Data Emissão	20SE7	Γ2022	020103			Unidade C	rçame	ntária	02001		
Programa Trab	alho	0103202004821000	0		_		Fonte Rec	urso	001001	001	
UG Responsávo	el	020010	Natureza	da Despesa	33903	0	Valor 4	80,00			
	Cronograma										
Mês Valor 09 480,00											
Observação											
16 - RESERVA D	16 - RESERVA DE RECURSOS VISANDO A AQUISICAO DE LACRES PARA MALOTE, SEI001295 2/2022-90.										
Usuário	SID	NEY APARECIDO PAIX	AO - 0200	01							
Consultado Em	20/	/09/2022		ŀ	lorário	13:34					

NOTA DE RESERVA - 2022NR00827

Unidade Gest	ora C	20101					_	_			
Gestão 000	001						Processo	S1295	52/22		
Data Emissão	20SE	T2022	PTRes	020103			Unidade (Orçame	ntária	02001	
Programa Tra	balho	0103202004821000	0				Fonte Rec	urso	001001	001	
UG Responsá	vel	020010	Natureza	da Despesa	33903	9	Valor	36,00			
	Cronograma										
				4^			1				
			Mês Valor								
			(09	3	6,00					
					•		_				
Observação											
40 - RESERVA	DE RECU	RSOS VISANDO A COE	BERTURA D	E DESPESAS	DE FRETE	, SEI001295	2 /2022-9	90.			
	10.0										
Usuário	SID	NEY APARECIDO PAIX	AO - 0200	01							
Consultado E	m 20,	/09/2022		ŀ	Horário	13:35					



SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO



Despacho DCF-1 Senhor Chefe.

Emitimos as Notas de Reserva **2022NR00826 e 2022NR00827** (0604809) conforme despacho **GDCF** (0604171) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao DGA,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO**, **Auxiliar da Fiscalização**, em 20/09/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 20/09/2022, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0604811** e o código CRC **D6576771**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01017-906



ASSESSORIA DE CONTRATOS



Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI № 0012952/2022-90

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São

Paulo

OBJETO: Aquisição de lacres para malotes

EM EXAME: Autorização de despesa

Nesta oportunidade, examina-se o pedido de compra de lacres para malotes (23 cm) a serem utilizados pela Diretoria de Expediente, durante os exercícios de 2022 e 2023, consoante Memorando DE-2 nº 3/2022 (0591755)

A Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de orçamentos, além de preservar o quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo - 0603703), também contemplou o Princípio da Competitividade, possibilitando que empresas distintas comparecessem a este Certame. Verificou o atendimento das condições de habilitação da ofertante de menor preço e demais procedimentos para a instrução do feito (0603706 e 0603707).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou as reservas de recursos, 2022NR00826 e 2022NR00827, conforme documentos 0604809 e 0604171.

Considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, inciso XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08[1], AUTORIZO a despesa no valor de R\$ 516,60 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos) para a aquisição em epígrafe.

À Diretoria de Contabilidade e Finanças para

providenciar a emissão da nota de empenho a favor das empresa New Lacre Indústria e Comércio de Lacres e Abraçadeiras Ltda., CNPJ nº 11.307.876/0001-00.

Após, à **Diretoria de Materiais** para prosseguimento.

[1]
ART.7º - COMPETE AO DIRETOR GERAL DA ADMINISTRAÇÃO:

(...) XVI - POR ALÇADA, A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, COMPREENDIDA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, DE CONSUMO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS CUJO VALOR NÃO ULTRAPASSE O ESTIPULADO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (...) EXPEDE O PRESENTE ATO PARA:

DELEGAR, AO DIRETOR DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMPETÊNCIA PARA AUTORIZAR:

(...) II - A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, INCLUSIVE AQUELAS DECORRENTES DE PRORROGAÇÃO E ADITAMENTOS CONTRATUAIS, COMPREENDIDAS NOS LIMITES DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO, DEFINIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL № 8666/93.

O DECRETO Nº 9.412/2018 ATUALIZOU OS VALORES DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, **Diretor Técnico de Departamento**, em 22/09/2022, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0605407** e o código CRC **0EE09CF2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0012952/2022-90



GABINETE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



Despacho GDCF

EMPRESA: NEW LACRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LACRES E

ABRAÇADEIRAS LTDA

OBJETO: Aquisição de lacres para malote ASSUNTO: Emissão de Nota de Empenho

À vista da r. autorização no despacho do DGA-AC (0605407), encaminhe-se à DCF-1 para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor da empresa supracitada, no valor de **R\$ 516,60** (quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos), de acordo com a NOTA DE RESERVA RECURSOS Nº 2022NR00826/827 (0604809).

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações e para DM, para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA**, **Diretora Técnica de Divisão - Substituta**, em 22/09/2022, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0606362** e o código CRC **95DBE29E**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01017-906

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01409

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO								
Gestão	00001								
Data de Emissão	23/09/2022								
CNPJ/CPF/UG	11307876/0001-00 - NEW LACRE COM LACRES E ABRACADEIRAS LTDA								
Credor	NEW LACRE COM LACRES E ABRACADEIRAS LTDA								
Endereço	RUA ITAMARACá, 66 -								
Cidade	SAO PAULO UF SP CEP 03179-010								

Origem	Materia	l	NACIONAL

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903016	020010	000.000.0100

No Processo	S12952/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00689	Nº OC	

Valor do Empenho R\$ | 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

Cronograma

Mês	Valor
09	480,00

Sequência	001	Item	00599392-0	Unid. Forn.	00201	
Quantidade	4000	Valor Unitário	0,12	Preço Total	480,00	
Descrição						

LACRE DE SEGURANCA, DE POLIPROPILENO (PP), FORMATO ESCADA, PARA MERCADORIAS APREENDIDAS, MEDINDO 160MM DE COMPRIMENTO, COR AZUL, COM AREA PARA GRAVACAO, E NUMERACAO SEQUENCIAL, RESISTENTE AO TRAVAMENTO E A VIOLACAO

Total ou Valor a Transportar R\$	480,00
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	23/09/2022

DIMAS RAMALHO 828868908-63

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	17477622883
pera erriceae	



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2022NE01410

020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
00001					
pata de Emissão 23/09/2022					
CNPJ/CPF/UG 11307876/0001-00 - NEW LACRE COM LACRES E ABRACADEIRAS LTDA					
NEW LACRE COM LACRES E ABRACADEIRAS LTDA					
RUA ITAMARACá, 66 -					
Cidade SAO PAULO UF SP CEP 03179-010					

Origem Material	**********
-----------------	------------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	001001001	33903940	020010	000.000.0100

No Processo	S12952/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	3 - ESTIMATIVO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2022CT00690	Nº OC	

Valor do Empenho R\$ | 36,60 (TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

Cronograma

Mês	Valor	
09	36,60	

Sequência	001	Item	00017337-1	Unid. Forn.	00001		
Quantidade	1	Valor Unitário	36,60	Preço Total	36,60		
Descrição							

SERVICO DE MOTOFRETE - EVENTUAL, HORARIO COMERCIAL - SEGUNDA A SEXTA

Total ou Valor a Transportar R\$	36,60
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	23/09/2022

DIMAS RAMALHO 828868908-63

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	17477622883



SEÇÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO



Despacho DCF-1 Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Empenho **2022NE01409** (0607352) e **2022NE01410** (0607354) conforme despacho **GDCF** (0606362) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, à **DGA-1** e à **DM**.



Documento assinado eletronicamente por **RENE TADEU DA VEIGA**, **Agente da Fiscalização - Administração**, em 23/09/2022, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/09/2022, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0607356** e o código CRC **38EA46A0**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01017-906



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

SEI nº: 12952/2022-90

OBJETO: Aquisição de lacres para malotes

ASSUNTO: Emissão da Autorização de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da aquisição de 4.000 (quatro mil) lacres para malotes, conforme solicitação 0591755.

Obtida a necessária autorização de despesa (0605407) e emitidos os prévios empenhos (2022NE01409 - 0607352 e 2022NE01410 - 0607354) no valor total de **R\$ 516,60** (quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos) em favor da empresa **New Lacre Indústria e Comércio de Lacres e Abraçadeiras Ltda.**, **CNPJ Nº 11.307.876/0001-00**, encaminho-lhe os autos para emissão da Autorização de Compras, retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 26/09/2022, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01017-906



SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E REVISÃO



Despacho DGA-1

Ciente. Cadastro no Sistema Audesp dispensável, conforme Comunicado SDG n^{ϱ} 40/2018 (Valor inferior a 250 UFESPs).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS SANTOS AOKI**, **Agente da Fiscalização - Administração**, em 26/09/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0607780** e o código CRC **492D7538**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01017-906



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ 50.290.931/0001-40 DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS № 163/2022

New Lacre Industria e Comercio de Lacres e Abraçadeiras - LTDA CNPJ: 11.307.876/0001-00

RUA: Itamaracá, n° 66 - Mooca. São Paulo - SP - CEP 03179-010. A/C / Daniela; Tel.: 2364-4286/ e-mail: conta

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI O012952/2022-90, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

- 1. PRAZO PARA PAGAMENTO: em até 15 dias corridos, após expedição do Attestado de Recebimento, que se dará em até 05 (cino) dias útels após entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento ser efetuado pela TESOURARIA do Tribunal, mediante crédito em conta corrente.
- 2. Nota fiscal eletrônica: deverá ser emitida DANFE de acordo com a descrição de compras. Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobranca bancária, em hipóstese alguma.

 3 . NOTA DE EMPENHO: N.º 2022NE01409 e N.º 2022NE01410, ambas de
- 23/09/2022
- 4. LOCAL DE ENTREGA: Rua 25 de Março, 69 (Setor Almoxarifado), São Paulo, SP, CEP. 01021-000, horáro das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (1113292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, a legislação municipal pertinente. OBS.: os produtos não serão recebidos sem o prévio agendamento de data e horário de entrega.
- 5. PRAZO DE ENTREGA: em até 15(quinze) dias úteis, a contar do aceite desta

	Qtde	Unidade	B	Valor (R\$)	
item			Descrição	Unitário	Total
01	4.000	unidades	Lacre para malote 23cm, escadinha, em polipropileno, numerado, modelo NL-23	0,12	480,00
02	01	unidade	Serviço de entrega. Frete	36,60	36,60

Total: R\$516,60 (quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

Assinado eletronicamente

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal n° 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26. TC-A-16.529/026/93 SEI № 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

- Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.
- Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de Art. 2-8. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:
- I advertência;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- § 1º Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

 § 2º As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.
- dflipir uelesa, se în cinava a a a a consecucion de Resolução. § 3º O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem. § 4º Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às

- Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte
- I os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão
- II o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02 sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:
- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias
- corridos; b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a"; c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.
- III a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo film.
- IV a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou, b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fin: c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-à o disposto no §1º do artigo 2º desta Nesolução.
- V a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.
- § 1º O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

 § 2º Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério
- Público Estadual
- Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.
- § 1º Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.
 § 2º Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese infimo, assim considerados aqueles inferiores a IO (dez) UFESPs.
- Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fi Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.
- Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.
- Parágrafo único A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.
- Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:
- I a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de
- II uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) disteis, nos termos e para os fins do artigio 87 da Lei nº .05.20/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidencia (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;
- III rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação
- IV da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;
- V na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em diatúteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.
- § 1º a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com § 1º - a sançao de eceraráção de mionerioade para incitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 8º da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá se encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ac Tribunal Pleno.
- Tribunal Pleno; \$ 2º A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(es); relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

 § 3º Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das cuncionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

 § 4º O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

 § 5º Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

 § 6º Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indicios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que suspere o direito do contrato opermanecer na execução. § 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia). III

- que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuizo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução. § 7º Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de

execução da decisão.

- Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.
- Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.
- Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.
- **Art. 11.** A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.
- Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.
- Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.
- Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS
EDUARDO CORRÉA MALEK, Diretor Técnico de
Departamento, en 26/09/2022, às 19:44, conforme horário
oficial de Brasilia, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea
"b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador 0608009 e o código CRC 978804DC.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo **Referência:** Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01016-000



SEÇÃO DE COMPRAS

Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Segue Autorização de Compras nº 163/22 (0608009) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/09/2022, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0608015** e o código CRC **3AC0856B**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01016-000

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11307876000100

LIMPAR

Data da consulta: 26/09/2022 13:25:00

Data da última atualização: 24/09/2022 10:15:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE		
Nenhum registro encont	Nenhum registro encontrado								



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 26/09/2022 às 14:26:08

Em	26/09/2022	às	14:25:56	não	foram	encontrados	registros	de	pessoas	físicas	ou	jurídicas	para	0	critério	de	pesquisa
info	rmado:																

CNPJ: 11307876000100

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:



Imprimir

Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 11.307.876/0001-00

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 26/09/2022 às 14:27:23

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7°)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 6EA34F7E.83AA9443.24BA5ECB.5260E237

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26/09/2022 14:28 E-Sanções

Orcamento e Gestão



Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso

Ouvidoria

Transparência

SIC



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1:

Considerando que a Autorização de Compras nº 163/2022 (0608009) foi elaborada e conferida pela DM-1, a juntada das certidões atualizadas (0608108) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão, em 26/09/2022, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0608111** e o código CRC **567275D2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01017-906





Despacho DM-1

Senhora Diretora da DM

A fim de atender ao despacho GDM (0608111), a autorização de compras 163/2022 (0608009) foi incluída no Bloco 5413 para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 26/09/2022, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0608156** e o código CRC **58647113**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro

Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01016-000



GABINETE DA DIRETORIA DE MATERIAL



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-3;

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração na AC nº 163/2022 (0608009), encaminho os autos aos seus cuidados para prosseguimento visando o recebimento do objeto e demais providências ao encargo dessa Seção

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO**, **Diretora Técnica de Divisão**, em 27/09/2022, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0608433** e o código CRC **A48A653C**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01017-906

Sandra Valio de Camargo

De:NEW LACRE <contato@newlacre.com.br>Enviado em:terça-feira, 4 de outubro de 2022 13:53

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3

Assunto: RES: TCESP - Autorização de Compras nº 163/2022 - Aquisição de lacres

para malote

Boa Tarde Sandra,

Pedido recebido.

Daremos andamento.

Att.



De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 [mailto:dm3@tce.sp.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 4 de outubro de 2022 11:13

Para: contato@newlacre.com.br **Cc:** DM-3 - Diretoria de Material - 3

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 163/2022 - Aquisição de lacres para malote

A/C: Daniela.

Prezado(s), bom dia.

Em continuidade ao processo de aquisição de lacres para malote, segue anexo o documento abaixo:

• Autorização de Compras nº 163/2022, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como o aceite das condições de fornecimento estabelecidas.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744 E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE DANFE mento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica NEW LACRE IND, E COM, DE LACRES E ABRACADEIRAS LTDA 0-ENTRADA 1 Rua Itamaraca, 66 1 - SAÍDA Agua Rasa - 03179-010 3522 1011 3078 7600 0100 5500 1000 0071 5310 0071 5314 N°. 000.007.153 Série 001 Sao Paulo - SP Fonc/Fax: 1123644286 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e Folha 1/1 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora NATUREZA DA OPERAÇÃO PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135221441508485 - 20/10/2022 13:47:05 Vendas INSCRIÇÃO ESTADUAL NSCRIÇÃO MUNICIPAL INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT. 11.307.876/0001-00 148873352110 39861996 DESTINATÁRIO / REMETENTE NOME / RAZÃO SOCIAL CNPJ / CPF DATA DA EMISSÃO SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 50.290.931/0001-40 20/10/2022 BAIRRO / DISTRITO DATA DA SAÍDA/ENTRADA Avenida Rangel Pestana, 315 01017-906 FONE / FAX NSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DA SAÍDA/ENTRADA Sao Paulo 1132924312 FATURA / DUPLICATA 001 19/11/2022 Venc. R\$ 516,60 CÁLCULO DO IMPOSTO VALOR DO ICMS BASE DE CÂLC. ICMS S.T. TVALOR DO ICMS SUBST. V. IMP. IMPORTAÇÃO IV. ICMS UF REMET. V. FCP LIF DEST VALOR DO PIS V. TOTAL PRODUTOS 0,00 0,00 480,00 0,00 0,00 0,00 VALOR DO FRETE VALOR DO SEGURO DESCONTO OUTRAS DESPESAS VALOR TOTAL IP V. TOT. TRIB VALOR DA COFINS 36,60 0,00 516,60 TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS NOME / RAZÃO SOCIAL FRETE CÓDIGO ANTT PLACA DO VEÍCULO 1-Por conta do Dest ENDEREÇO **AUNICIPIO** INSCRIÇÃO ESTADUAL ESPÉCIE MARCA QUANTIDADE NUMERAÇÃO PESO BRUTO PESO LÍQUIDO 6,200 6,000 DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS VALOR B.CALC ICMS VALOR TOTAL VALOR VALOR ALIQ. VALO ALÍQ. ODIGO PRODUTO DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO NCM/SII O/CSOSN CFOP UN QUANT Scio Seg. NL-23 0/102 5101 mil 4,0000 120,0000 480,00 0.00 0.00 0.00 0.00 relo, num. 00.001 a 04.000 Dalila Albéfaro de Medeiros TCESP - DM-3 / Almoxarifado 20/10/2022 RECEBIMENTO PROVISÓRIO SUJEITO A ACEITE TÉCNICO RESERVADO AO FISCO Inf. Contribuinte: Empresa optante pelo Simples Nacional - Totais de Tributos Federais R\$ 27,84 e Estaduais R\$ 92.99 - Pedido 163/2022 Dados Bancarios: Banc do Brasil Ag.: 7025-4 C/C: 7073-4

Imprimir

Baixar PDF

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 11.307.876/0001-00

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 20/10/2022 às 14:43:45

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7°)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

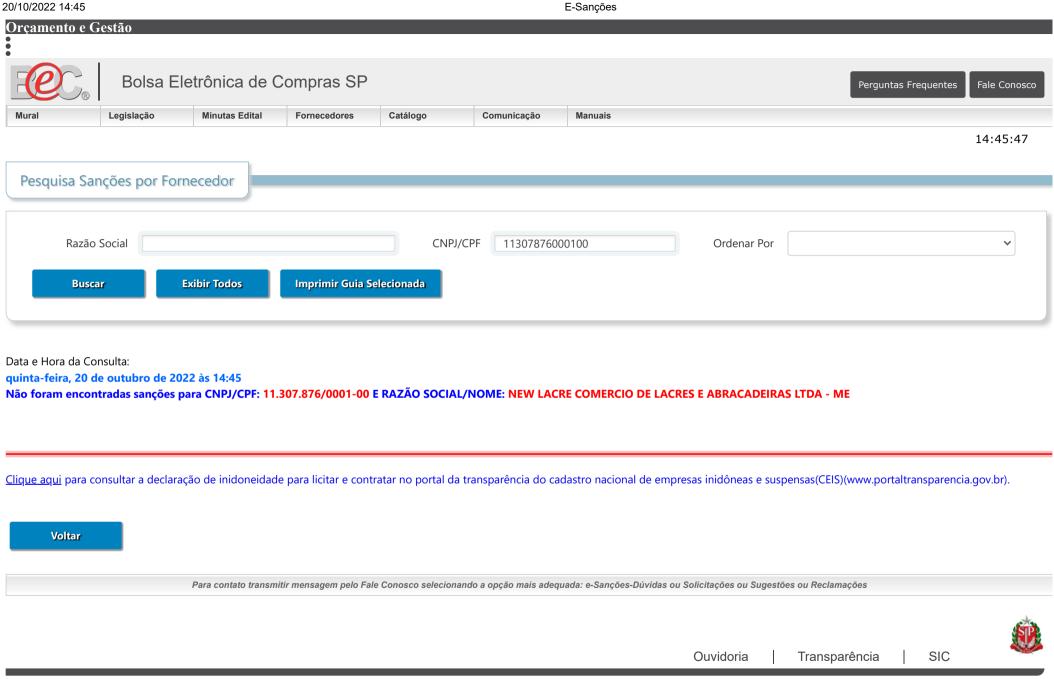
A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 2EE8B06E.82DF73F2.013257BF.18BF3706

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/10/2022 14:45



Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - Política de Privacidade | Termos de Uso



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 20/10/2022 às 14:46:19

Em	20/10/2022	às	14:46:13	não	foram	encontrados	registros	de	pessoas	físicas	ou	jurídicas	para	0	critério	de	pesquisa
info	rmado:																

CNPJ: 11307876000100

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:



Página: 1 de 1

Sandra Valio de Camargo

De:Maria de Fatima Ferreira BarreirosEnviado em:terça-feira, 25 de outubro de 2022 09:39

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3

Assunto: RE: Aceite técnico - Processo SEI nº 0012952/2022-90 - lacres para malote

Sinalizador de acompanhamento:

Acompanhar

Status do sinalizador: Sinalizada

Bom dia,

O material está de acordo com o pedido.

Grata



Maria de Fátima Ferreira Barreiros

Chefe Técnico da Fiscalização
DE-2 − Diretoria de Expediente 02

☐ fbarreiros@tce.sp.gov.br

(11) 3292-3297

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 20 de outubro de 2022 15:57

Para: Maria de Fatima Ferreira Barreiros <fbarreiros@tce.sp.gov.br>

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 < dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: Aceite técnico - Processo SEI nº 0012952/2022-90 - lacres para malote

Boa tarde, Maria de Fátima.

Recebemos, provisoriamente, o material abaixo discriminado, constante no Processo SEI nº 0012952/2022-90:

	Autorização de Compras nº 163/2022.								
Empresa: New Lacre Industria e Comercio de Lacres e Abraçadeiras Ltda.									
	DANFE nº 7.153 emitido em 20/10/2022.								
Item	Quantidade	Unidade de fornecimento	Descrição						
01	4000	Unidade	Lacre para malote 23cm, escadinha, em polipropileno, numerado.						

Solicitamos a avaliação e, se o caso, o <u>aceite técnico</u> dos itens, que já foram entregues à DE-5 para análise.

Por oportuno, ressaltamos que o <u>prazo</u> para emissão do Atestado de Recebimento (se o caso), constante na Autorização de Compras respectiva, é de 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, que ocorreu em 20/10/2022.

Atenciosamente,



Sandra Válio de Camargo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DM-3 - Seção de Almoxarifado Fone: (11) 3292-3268 / 3292-3744 E-mail: svcamargo@tce.sp.gov.br



Data do Atestado: 26/10/2022 Referente ao recebimento total do empenho nº 2022NE01409 Unidade Gestora: 020101 Natureza de Despesa: 3.3.90.30.16 Protocolo 04/10/2022

Prazo de entrega até: 26/10/2022 (15 (quinze) dias úteis, contados do aceite)

Data de Recebimento: 20/10/2022 Canhoto assinado por DM-3 - Dalila Albéfaro de Medeiros

N° da Nota Fiscal: **000007153** Valor total de **R\$ 480,00** Data da Nota Fiscal: **20/10/2022**

-Fornecedor

Razão Social New Lacre Indústria e Comércio de Lacres e Abraçadeiras Ltda.

CNPJ 11.307.876/0001-00

Endereço Rua Itamaracá, nº 66

Bairro Mooca CEP 03179-010

Cidade São Paulo UF SP

Relação dos materiais recebidos:

Ite	em	Descrição	Qtde	Valor Total
0	01	Lacre para malote, 23 cm de comprimento, em polipropileno, numerado, pacote com 100 unidades. Modelo NL-23 escadinha.	40,00	480,00

Contabilizado em 10/2022

Chave de acesso DANFE: 35221011307876000100550010000071531000715314. Aceite técnico emitido pela Diretoria de Expediente - 2 (DE-2) em 25/10/2022.

Dalila Albéfaro de Medeiros

COMISSÃO DE RECEPÇÃO DE MATERIAL

Dalila Albéfaro de Medeiros Chefe Técnica da Fiscalização Substituta

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04539

Data Emissão	27OUT2022	Data Lançamento	270UT2022			
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
Gestão	00001					
CGC/CPF/UG Favorecida	CGC/CPF/UG Favorecida 11307876000100 - NEW LACRE COM LACRES E ABRACADEIRAS					
Gestão Favorecida						

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
411133	2022NE01409	33903016		001001001	480,00

NOTAS FISCAIS

7.153		

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDAÇÃO DE DESPESA REFERENTE À AQUISIÇÃO DE LACRES PARA MALOTE, PROCESSO SEI 0012952/2022-90, DANFE 7.153 DE 20/10/22, ACEITE TÉCNICO EMITIDO PELA DE-2 EM 25/10/22, ATESTADO DM-3 274/22 DE 26/10/22.

Lançada por: SANDRA VALIO DE CAMARGO - 020001. Em: 270UT2022 às 13:47



SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

Despacho DM-3

Processo: SEI 0012952/2022-90.

Objeto: Aquisição de lacres para

malote.

Instrumento: Autorização de Compras nº

163/2022 (0608009).

Contratada: New Lacre Indústria e

Comércio de Lacres e Abraçadeiras Ltda.

Assunto: Pagamento \underline{total} das notas de empenho $\underline{2022NE01409}$ (0607352) e $\underline{2022NE01410}$

(0607354).

Senhor Diretor Técnico da DCF,

Encaminhamos para as providências de Vossa Senhoria o Atestado de Recebimento de Material nº **274-22*** (0631839), referente à **aquisição de lacres para malote**, entregues pela empresa epigrafada, conforme DANFE nº **7.153** (0631392).

A Diretoria de Expediente (DE-2) emitiu o aceite técnico em 25/10/2022 (0631393).

Ressaltamos que é necessário o pagamento do valor total da Nota de Empenho nº 2022NE01410 (0607354), relativa a o frete, cujo valor foi destacado na Autorização de Compras epigrafada (item 2 -0608009) e no DANFE nº 7.153 (0631392).

Cumpre-nos consignar que registramos o recebimento referente ao material no SIAFEM/SP, por meio da transação denominada "NLEMLIQ", sob o nº **2022NL04539** (0631860).

Atenciosamente,

* A QUANTIDADE CADASTRADA NO DANFE E AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS DIFERE DA CADASTRADA NO ATESTADO DE RECEBIMENTO EM RAZÃO DE A UNIDADE DE FORNECIMENTO DO ITEM NO SISTEMA DE ESTOQUE SER "CENTO".



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ALBÉFARO DE MEDEIROS**, **Chefe Técnica da Fiscalização** - **Substituta**, em 29/10/2022, às 19:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0632010** e o código CRC **D124E5EB**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01016-000



GABINETE DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS



Despacho GDCF

ASSUNTO: Pagamento referente à aquisição

de lacres para malote.

Atestado de Recebimento DM

274-22 (0631839) e Despacho **DM-3** (0632010)

DANFE Nº **7153**

CONTRATADA: NEW LACRE COM LACRES E

ABRACADEIRAS

VENCIMENTO: 07/11/2022

VALOR: R\$ 516,60 (quinhentos e

dezesseis reais e sessenta centavos)

Visto,

Encaminhe-se à **DCF-2** para exame contábil, emissão de Nota de Liquidação, Pedido de Desembolso e posterior pagamento.

Posteriormente, ao **DGA-1** para ciência e anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE**, **Diretor Técnico de Divisão**, em 31/10/2022, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0632386** e o código CRC **1AD085F3**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01017-906

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04629

Data Emissão	04NOV2022	Data Lançamento	04NOV2022			
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
Gestão	00001					
CGC/CPF/UG Favorecida	GC/CPF/UG Favorecida 11307876000100 - NEW LACRE COM LACRES E ABRACADEIRAS					
Gestão Favorecida						

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511202	2022NE01409	33903016		001001001	480,00

NOTAS FISCAIS

7153		

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDA\$@O DE DESPESA REFERENTE À AQUISI\$@O DE LACRES PARA MALOTE, PROCESSO SEI 0012952/2022-90 DANFE 7153 DE 20/10/22,ACEITE T¢CNICO EMITIDO PELA DE-2 EM 25/10/22, ATESTADO DM-3 274/22 DE 26/10/22.

Lançada por: JOSE HENRIQUE ALMEIDA SANTOS - 020101. Em: 04NOV2022 às 8:58

NOTA DE LANÇAMENTO - 2022NL04631

Data Emissão	04NOV2022	Data Lançamento	04NOV2022			
UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
Gestão	00001					
CGC/CPF/UG Favorecida	CGC/CPF/UG Favorecida 11307876000100 - NEW LACRE COM LACRES E ABRACADEIRAS					
Gestão Favorecida						

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
511200	2022NE01410	33903940		001001001	36,60

NOTAS FISCAIS

7153		

OBSERVAÇÃO

Observação: LIQUIDA\$@O DE DESPESA REFERENTE À FRETE P/ AQ.DE LACRES PARA MALOTE,PROCESSO SEI 0012952/2022-90 DANFE 7153 DE 20/10/22,ACEITE T¢CNICO EMITIDO PELA DE-2 EM 25/10/22, ATESTADO DM-3 274/22 DE 26/10/22.

Lançada por: JOSE HENRIQUE ALMEIDA SANTOS - 020101. Em: 04NOV2022 às 9:37



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02775

UG	020101 - TRIBUNAL DE	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO							
Gestão 00001 - ADMINIST. DIRETA									
Número PD 2022PD02775									
Data de Emissão	são 04NOV2022 Data de Vencimento 07NOV2022 Data de Pagamento								
Situação									
NL Referência	2022NL04629								
Número OB	2022OB03404								

	PAGADORA					
UG	UG 020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
Gestão	estão 00001 - ADMINIST. DIRETA					
Banco	001					
Agência 01897 S.PUBLICO SAO PAULO						
Conta Corrente	Corrente 013000012					

	FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO				
CGC/CPF/UG Favorecida	C/CPF/UG Favorecida 11307876000100 - NEW LACRE COM LACRES E ABRACADEIRAS LTDA				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	07025	7025 AV.PAES DE BARROS			
Conta Corrente	000070734				

Processo	\$12952/22	Valor	480,00			
Finalidade	alidade 20/10/22;DNFE7153;AQ.LACRES MALOTE;OUT22					
Situação	tuação * PAGA *					

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01409	33903016		001001001	480,00

Lançado por: JOSE HENRIQUE ALMEIDA SANTOS - 020101 em 04NOV2022 às 09:14



Governo do Estado de São Paulo

Programação Desembolso - 2022PD02776

UG	020101 - TRIBUNAL D	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO							
Gestão	00001 - ADMINIST. D	RETA							
Número PD	2022PD02776								
Data de Emissão	04NOV2022	07NOV2022	Data de Pagamento	07NOV2022					
Situação * PAGA *									
NL Referência	Referência 2022NL04631								
Número OB	2022OB03405								

	PAGADORA					
UG	G 020001 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO					
Gestão	00001 - ADMINIST. DIRETA					
Banco	001					
Agência	gência 01897 S.PUBLICO SAO PAULO					
Conta Corrente	Corrente 013000012					

	FAVORECIDO / DOMICÍLIO BANCÁRIO				
CGC/CPF/UG Favorecida	11307876000100 - NEW LACRE COM LACRES E ABRACADEIRAS LTDA				
Gestao Favorecida					
Banco	001				
Agência	07025	7025 AV.PAES DE BARROS			
Conta Corrente	000070734	000070734			

Processo	ocesso \$12952/22		36,60		
Finalidade	20/10/22;DNFE7153;FRETE;AQ.LACRES;OUT22				
Situação	* PAGA *				

Evento	Inscrição do Evento	Rec/Desp	Classificação	Fonte	Valor
700601	2022NE01410	33903940		001001001	36,60

Lançado por: JOSE HENRIQUE ALMEIDA SANTOS - 020101 em 04NOV2022 às 09:43



SEÇÃO DE PAGAMENTO



Despacho DCF-2

PROCESSO Nº: 0012952/2022-90

ASSUNTO: EXAME CONTÁBIL E PAGAMENTO

Sr. Chefe Técnico da Fiscalização DGA-1,

Procedemos ao exame contábil e informamos o pagamento (0638176 e 0638178) por meio da(s) Ordem(ens) Bancária(s) 2022OB03404 e 2022OB03405.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **TALITA VAQUERO CAPELLA**, **Chefe Técnica da Fiscalização**, em 08/11/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019</u>, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0638180** e o código CRC **C3E265E9**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01017-906



SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E REVISÃO



Despacho DGA-1

Anotações de pagamento efetuadas em sistema próprio de controle.

Encaminhe-se à DM-3.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO** SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização, em 08/11/2022, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do <u>Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador 0638775 e o código CRC D79E77AE.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -

Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01017-906



TRIBUNAL DE CONTAS DE SÃO PAULO

NOTA DE SAÍDA - nº 067257



DE-2 - SECAO DE EXPEDICAO -

R. 3297

Data de Saída: 27/10/2022

Descrição	UN	Código	Qtde Saída
LACRE PARA MALOTE	CT	06.08.0020	40,00

FUNCIONÁRIO DM-3 5277 - Dalila Albéfaro de Medeiros

MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BARREIROS Documento: 2439 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO



SEÇÃO DE ALMOXARIFADO

Despacho DM-3

Processo: SEI 0012952/2022-90.

Objeto: Aquisição de lacres para

malote.

Instrumento: Autorização de Compras nº

163/2022 (0608009).

Contratada: New Lacre Indústria e

Comércio de Lacres e Abraçadeiras Ltda.

Assunto: Encaminhamento para

conhecimento e devolução à seção requisitante.

Senhora Diretora Técnica da Diretoria de Materiais,

Cientes do pagamento do **DANFE** nº 7.153 (0631392), demonstrado pelos documentos 0638176 e 0638178, realizamos as anotações de praxe e, tendo em vista que os itens foram entregues à DE-2 (0638909), encerraram-se as atribuições da DM-3 relativas a este processo.

Diante disso, submetemos o presente à consideração de Vossa Senhoria para conhecimento, propondo o retorno à seção requisitante (0591755) para oportuno encerramento.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **REGINALDO DE SOUZA COELHO**, **Chefe Técnico da Fiscalização**, em 08/11/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com



fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tce.sp.gov.br/validar/, informando o código verificador **0638910** e o código CRC **BD84D5BB**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

Referência: Processo nº 0012952/2022-90

SP - CEP 01016-000